



Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222

29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 189/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA BRANCA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do
Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Fiscal do Município de Água Branca, para o exercício financeiro de 1994, no valor de CR\$ 857.000.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º. As receitas do Orçamento Fiscal decorrerão da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

I-Receitas Correntes	CR\$ 514.200.000,00
Receita Tributária	CR\$ 34.280.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 51.420.000,00
Receita Industrial	CR\$ 857.000,00
Transferências correntes	CR\$ 417.813.000,00
Outras Receitas Correntes	CR\$ 9.830.000,00
II-Receitas de Capital	CR\$ 342.800.000,00
Alienação de Bens	CR\$ 42.850.000,00
Transferência de Capital	CR\$ 293.950.000,00
Outras Receitas de Capital	CR\$ 6.000.000,00
TOTAL	CR\$ 857.000.000,00

Art. 3º. As despesas do Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação dos anexos da presente Lei, que apresentam sua composição por Funções, Programas, Sub-Programas, Projetos e Atividades, com o seguinte desdobramento:

I- POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	CR\$ 514.200.000,00
Despesas de Capital	CR\$ 342.800.000,00
TOTAL	CR\$ 857.000.000,00



Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87
Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222
29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

Lei nº 189/93 - Fls. 2

II- POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

Câmara Municipal	CR\$ 85.700.000,00
Gabinete do Prefeito	CR\$ 8.570.000,00
Assessoria de Planejamento	CR\$ 4.285.000,00
Assessoria Jurídica	CR\$ 4.285.000,00
Secretaria Municipal de Administração	CR\$ 17.140.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	CR\$ 17.140.000,00
Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos	CR\$ 171.400.000,00
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	CR\$ 291.380.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	CR\$ 94.270.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	CR\$ 77.130.000,00
Secret. Munic. Desenv. Rural e Meio Ambiente	CR\$ 85.700.000,00
TOTAL	CR\$ 857.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- realizar Operações de Crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos no art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 167, inciso II da Constituição Federal, art. 150, §8º da constituição Estadual e art. 81, §7º da Lei Orgânica do Município.


II- corrigir o valor do Orçamento em até 65% (sessenta e cinco por cento) do IGPM acumulado no período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 1993.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 9 de dezembro de 1993.

Registrado no Livro N.º	03
às Folhas	116 v. a 117
Em	09/12/93
	Hilda L. B.
ESCRITURÁRIO	


JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de Água Branca	09/12/93
Em	Hilda L. B.
Escriturário	